



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**LI Nº 4/2014**

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, amparado pela Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990, observando a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONAMA nº 237/1997, Resoluções CONSEMA nº 102/2005 e 269/2012, no uso de suas atribuições e com base nos autos do Processo Administrativo 439, sob Protocolo 39/2014 e acostado nos autos, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, que autoriza a:

<p><b>EMPREENDEDOR:</b> EVALDO GARCIA DA ROSA <b>EMPREENDIMENTO:</b> EVALDO GARCIA DA ROSA - LOTEAMENTO <b>CPF ou CNPJ:</b> 343.431.990-53 <b>ENDEREÇO:</b> RUA MODESTO GARCIA, 205 <b>MUNICÍPIO:</b> TAQUARUCU DO SUL - RS <b>RAMO DE ATIVIDADE:</b> 3414,11 - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL – com área de 1,35ha</p>
---

**1. Localização:** RUA MODESTO GARCIA, 205 – TAQUARUCU DO SUL;

**2. Coordenadas Geográficas:** LATITUDE 27°24'04,06"; LONGITUDE 53°27'47,4";

**3. Responsável Técnico:** Tiago Ferreira da Silva, CREA-RS 184262 responsável pelo projeto ambiental, Vinícius Bonafé, CREA-RS 183753, ART 6800591, responsável pelas atividades de Sistema de Abastecimento de água e Sistema de saneamento (Água pluvial e esgoto).

### **COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

#### **1 - Quanto ao projeto urbanístico:**

1.1 - O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 169/1991 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Além disso, deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003 e suas alterações, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de Plano Piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul e dá outras providências.

#### **2 - Quanto ao projeto de esgoto sanitário:**

2.1 - Cada economia deverá apresentar projeto individual de esgotamento sanitário no momento do seu Licenciamento;

2.2 - Não será admitida a existência de extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

2.3 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser encaminhado à CORSAN, em conjunto com o projeto de abastecimento de água.

#### **3 - Quanto às características da área:**

3.1 - As "áreas verdes" delimitadas no laudo de cobertura vegetal deverão ser observadas e respeitadas, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a elaboração do plano de manejo, adequação e ocupação das áreas especificadas;

3.2 - Qualquer tipo de obra só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.

#### **Para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:**

1 - requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Operação;

2 - Projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul;

3 - Cronograma de implantação de obras;

4 - Declaração de responsabilidade do empreendedor quanto à execução do cronograma apresentado no projeto técnico;

5 - Projeto do sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário **APROVADO** pela companhia Riograndense de saneamento (CORSAN);

6 - Projeto da Rede de Abastecimento de Água **APROVADO** pela companhia Riograndense de saneamento (CORSAN);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

- 7 - Projeto de Iluminação pública/ energia elétrica pública e domiciliar **APROVADO** pela empresa responsável;
- 8 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
- 9 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal;
- 10 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

### **Para a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:**

- 1 - Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Instalação;
- 2 - Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;
- 3 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.
- 4 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal.

**Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período 365 dias a contar da presente data. Porém, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.**

**Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**A presente licença só autoriza a área em questão. Para início de operação da atividade, o empreendedor deverá obter junto à este órgão a LICENÇA DE OPERAÇÃO, no prazo de validade da LICENÇA DE INSTALAÇÃO. Caso a atividade não venha a ser implantada neste período o empreendedor deverá solicitar a renovação desta licença dentro do período de sua validade.**

**Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença não exime o empreendedor de sofrer as penalidades em Lei caso ocorra quaisquer atividade lesiva ao Meio Ambiente.**

**Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**Este documento licenciatório é válido para as Condições/Restrições acima no período de:  
09/06/2014 à 08/06/2015**

Taquarucu do Sul, 09 de junho de 2014.

**DÉBORA TURCHETTO ZAMBAN**  
Licenciadora

**VANDERLEI ZANATTA**  
Prefeito Municipal